



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

### DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre impropriedades do sistema de execução orçamentária e a perspectiva de impossibilidade de envio dos Balanços anuais ao Tribunal de Contas/MS e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

- Considerando a impossibilidade de utilização do sistema de execução orçamentária e financeira e do registro dos procedimentos contábeis da administração direta e indireta para o início do exercício de 2023, em razão da não disponibilização do sistema pela empresa contratada ao longo do ano de 2022 e a migração para novo sistema e até o momento sem condições de atender todas às exigências do TCE/MS quanto ao envio dos balanços;
- Considerando que o novo sistema de execução orçamentária e financeira e de contabilidade encontra-se em implantação para atendimento às normas vigentes e até a data de emissão deste Decreto não está apto a enviar os Balanços ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 88/2018TCE/MS, correndo o risco de não cumprir o prazo estabelecido nessa Resolução;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada situação emergencial quanto à impossibilidade de envio dos Balanços do exercício de 2022 da administração direta e indireta do Poder Executivo ao "TCE Digital – Contas Públicas" do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 160/2012;


**Art. 2º** O envio dos Balanços ao TC/MS será concretizado tão logo a empresa detentora do sistema informatizado consiga adequar e resolver as impropriedades existentes.

**Art. 3º** Fica determinado à Procuradoria Jurídica que adote as providências necessárias junto à empresa N&A Informática (exercício 2022) e STAF Sistemas Ltda (exercício 2023), quanto à ineficiência do sistema de execução orçamentária e financeira de forma que ela venha a cumprir as Cláusulas do contrato em vigor.

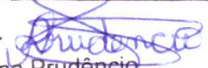
**Art. 4º** A Procuradoria Jurídica deverá comunicar ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal sobre as impropriedades do sistema de execução orçamentária e financeira e justificar o não envio dos Balanços no prazo de 30 de março de 2023.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó – MS, 24 de março de 2023, 64º da emancipação político administrativa.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3309 na data 29/03/2023  
Pág. 492  
  
Alesandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019